



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim**  
Estado de São Paulo  
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro  
Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209  
CNPJ: 45.739.091/0001-10

***LEI N. 356 de 07 de Junho de 1974, dispõe Sobre a Majoração de Salários de Servidores Municipais***

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, e nos termos aprovados pela Câmara Municipal, sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Ficam majorados em 54% (cinquenta e quatro por cento) a partir de 1º de Maio de 1974, os salários ou vencimentos de todos os servidores municipais.

**Art. 2º** - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, aos 07 de Junho de 1974.

**Antônio Castro de Rezende**  
Prefeito Municipal